

vistas nos números anteriores, desde 14 de Março até à publicação do presente despacho.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 10 490/2005 (2.ª série).** — Uma delegação do Centro Minerva pretende deslocar-se à República Checa, entre os próximos dias 21 e 29 de Abril de 2005, a fim de participar em Jornadas de Cultura Portuguesa a decorrer na cidade de Brno.

Atendendo ao inegável interesse artístico e cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos da mencionada delegação que sejam funcionários e agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Governo aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquela delegação considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

20 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Aviso n.º 4950/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para técnica(o) superior principal.* — 1 — Autorizado por despacho de 19 de Abril de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para a categoria e carreira técnica(o) superior principal.

2 — Áreas funcionais — estudos e formação, documentação, informação, publicações e assuntos jurídicos, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999.

3 — Lugares — quatro lugares vagos, tendo sido fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Quota interna — três lugares a preencher por funcionárias(os) do quadro da CIDM nas áreas de actividade de: estudos e formação (um lugar); documentação, informação e publicações (um lugar), e assuntos jurídicos (um lugar);

Quota externa — um lugar a preencher por funcionárias(os) que não pertençam ao quadro da CIDM, na área de actividade posta a concurso (assuntos jurídicos), sendo condição essencial possuir licenciatura em Direito e condição preferencial ter experiência nas áreas relativas a questões de género, igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, violência doméstica, bem como conhecimentos nas áreas do direito da família, do trabalho, administrativo e penal.

4 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na sede da CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa. O vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar para esta categoria. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas nomeadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, e aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas nomeadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular (AC), de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme os critérios fixados em acta de reunião do júri, que será facultada às(aos) candidatas(os) que a solicitarem.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, podendo também ser entregue pessoalmente na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo de abertura do concurso, com menção do concurso a que se refere, para a morada referida supra.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão incluir os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública expressa em anos, meses e dias;
- Classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, referindo a identificação, habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração e entidade promotora), e qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse e relevância para o lugar para que se candidatam;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (expressa em anos, meses e dias) e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa) reportadas aos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, passada pelo serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, ou fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Certificados, autênticos ou autenticados, ou fotocópias dos mesmos, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, do período em que as mesmas decorreram e da respectiva duração;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) ou declaração, sob compromisso de honra, de que reúne aqueles requisitos (a qual deve ser expressamente efectuada no requerimento de admissão ao concurso).

9.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), d) e f) do n.º 9.3 do presente aviso (requisitos de admissão) determina a exclusão do concurso.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

11 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na sede da CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, a relação de candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Palmira Antunes de Almeida, vice-presidente da CIDM.

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim Pereira Albano, delegado regional da CIDM, equiparado a chefe de divisão, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.  
 Maria Teresa Portela Queirós de Melo e Alvim Poole da Costa, chefe de divisão da DDIP da CIDM.

Vogais suplentes:

Maria Alice Antunes Figueira Botão, chefe de divisão da DAJ da CIDM.  
 Dina Maria Catarino Canço de Pontes Leça, assessora principal da CIDM.

20 de Abril de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Paiva*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10 491/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessoria de comunicação do meu Gabinete o licenciado Duarte Miguel Carrilho Madeira do Carmo Moral.

A nomeação tem o termo de um ano sucessivamente renovável, sem prejuízo da possibilidade de cessar por revogação a qualquer momento.

É fixada a remuneração mensal líquida de € 3450, a que acresce o montante em vigor de despesas de representação dos adjuntos de gabinete, subsídios de férias, de Natal e de refeição.

O nomeado tem direito à percepção de ajudas de custo nos mesmos termos que os adjuntos de gabinete.

O nomeado fica autorizado a exercer as funções previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2005.

5 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 10 492/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 61/88, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2001, de 7 de Maio, e dos artigos 2.º, n.º 3, e 19.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do secretário-geral-adjunto do Gabinete Coordenador de Segurança, subintendente Paulo Jorge Valente Gomes, do quadro de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2005.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 10 493/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 76/2005, de 15 de Abril, delego no Subsecretário de Estado da Administração Interna, Fernando António Portela Rocha de Andrade, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Gabinete de Estudos de Planeamento de Instalações;
- c) Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

2 — Delego, ainda, no mesmo Subsecretário de Estado:

- a) A competência para coordenar os procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério e acompanhar a execução global do mesmo orçamento, bem como autorizar alterações orçamentais e transferências orçamentais dentro de capítulos, submeter a aprovação directrizes e outros actos tendentes a assegurar a eficiência financeira e a qualidade da despesa do Ministério da Administração Interna;

- b) A autorização, ao nível do território do continente, da realização de peditórios, festas ou espectáculos públicos com fins de beneficência, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas respectivas;
- c) O reconhecimento das fundações, nos termos do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;
- d) A designação da entidade coordenadora sectorial deste Ministério em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação para os efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

3 — A delegação prevista nos n.ºs 1 e 2 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Subsecretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

24 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 10 494/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 14 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, José Manuel Santos de Magalhães, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços do Ministério da Administração Interna:

- a) Guarda Nacional Republicana (GNR);
- b) Polícia de Segurança Pública (PSP);
- c) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

2 — A delegação prevista no número anterior não afecta a manutenção da GNR e da PSP sob a minha dependência hierárquica e orgânica e inclui os meus poderes para apreciar e decidir os procedimentos relativos à administração, gestão e disciplina do respectivo pessoal, com excepção dos seguintes:

- a) Os procedimentos administrativos de qualquer natureza que forem instruídos pela Inspecção-Geral da Administração Interna (IGAI);
- b) Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções e graduações de oficiais, bem como a promoções por distinção de militares da GNR;
- c) Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções de oficiais e a promoções por distinção do pessoal com funções policiais, bem como à nomeação para cargos dirigentes e de comando, no âmbito da PSP;
- d) Os procedimentos administrativos relacionados com a fixação, afectação e dotação dos efectivos, bem como com a definição ou alteração dos dispositivos nacionais das referidas forças de segurança.

3 — A delegação prevista no n.º 1 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos e serviços referidos no n.º 1 do presente despacho.